



ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2012

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO AJURI E A EMPRESA J. R. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

PREGÃO n° 001/2012

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NA FORMA DE DIÁRIAS, ACOMPANHADOS OU NÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AOS PROJETOS, PEDALADAS DO SABER II, EMEJA, INSTRUIR, PEDAGOGIA E TÉCNICO-EAGRO, CONVÊNIOS GERENCIADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, inscrita no CNPJ n° 05.463.366/0001-10, sediada no Campus do Paricarana à Av. Ene Garcez, n° 2413 - sala 2040 do Bloco II - Aeroporto - Boa Vista/RR, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. **Elisa Hatsue Brito Yoshihara, brasileira**, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 168450 - SSP/RR e inscrita no CPF n° 017.341.491-59, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista/RR, doravante denominada **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e, de outro lado a Empresa **J. R. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, doravante designada simplesmente **“FORNECEDORA REGISTRADA”**, portadora do CNPJ n° 14.115.818/0001-64, com sede administrativa na Av. Jaime Brasil, n° 168 – Centro, neste ato representado pelo Sr. **Jeziel da Silva Pereira**, portador do RG n° 223943 – SSP/RR e do CPF n° 719.425.482-49, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Fundação, conforme Processo n° 45.540-7. 45.541-5. 45.539-3. 45.538-5 P.P001/2012, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NA FORMA DE DIÁRIAS, ACOMPANHADOS OU NÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AOS PROJETOS, PEDALADAS DO SABER II, EMEJA, INSTRUIR, PEDAGOGIA E TÉCNICO-EAGRO, CONVÊNIOS GERENCIADOS POR ESTA FUNDAÇÃO**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n°. 001/2012.



1.2 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo do Edital Pregão nº 001/2012.

ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação conforme ANEXO)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Locação de Veículo pick-up cabine dupla quatro portas; de propriedade do licitante; com capacidade para cinco pessoas; com tração 4X4; a diesel; com ar condicionado; com seguro total, seguro obrigatório, IPVA e taxas e encargos em dia; quilometragem livre; sem motorista e sem combustível ; ano de fabricação não inferior a 2011. Para atender ao Projeto TECNICOEAGRO , nas vicinias dos municípios de Iracema, Caracarái, Rorainópolis, Cantá, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe, Amajari e Boa Vista (Áreas de Assentamentos).	Diárias	10	445,00	4.450,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.

2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigada a adquirir os produtos registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3. DA EXECUÇÃO

O prazo de início de etapas de execução do Projeto e de conclusão se dará da seguinte forma:

- PROJETO TECNICO - EAGRO MARÇO DE 2012 ATÉ ABRIL DE 2015.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA REGISTRADA são aquelas previstas no Decreto nº 3.931 de 2001 e no Edital do Pregão nº 001/2012, inclusive seus anexos. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:



- a) Manter todos os impostos, taxas e seguros dos veículos em dia, deverá está incluso nas diárias a lavagem do veículo locado; a Fundação não acarará com as despesas de alimentação, hospedagem e horas extras do motorista;
- b) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito resultante de má qualidade;
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) Realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a Ajuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;
- f) Apresentar, relação dos veículos constando do número das placas, chassi, marca, modelo, ano de fabricação e respectivos nomes dos motoristas que irão ser empregados no trabalho ora proposto e o número da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, correspondente à categoria do veículo que será conduzido;
- g) Indicar um preposto, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato;
- h) Realizar imediata substituição do motorista, a critério da Fundação AJURI, caso este apresente conduta imprópria para a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Fundação;
- i) Reparar, prontamente, os danos ou avarias causados por seus empregados ao patrimônio da Fundação AJURI, no decorrer dos trabalhos;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida ou impostos devidos, seja qual for a sua natureza, tais como multas, taxas, emolumentos, e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos durante a execução dos serviços;
- l) Assumir a responsabilidade por roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros, franquia prevista em seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período de contratação;
- m) Assumir a responsabilidade por danos pessoais que envolvam a integridade física do motorista, caso haja a necessidade de ressarcimento e/ou indenizações;
- n) Custear as despesas decorrentes de manutenção dos veículos, como conserto de pneus, reparos de qualquer natureza, guinchos ou similares, exceto o fornecimento de combustível;
- o) Substituir imediatamente qualquer veículo que se encontre em condições inadequadas para a execução dos serviços;
- p) Substituir imediatamente motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados;
- s) Comunicar à Coordenação do Projeto, logo que possível, quando da ocorrência dos fatos previstos nas letras o) e p), visando proceder o devido registro das substituições;
- q) Apresentar os veículos para início dos trabalhos no dia e horário previsto, devidamente abastecidos com tanque cheio, ficando o ônus desse primeiro abastecimento por conta da Contratada, sendo que os veículos serão devolvidos no final da contratação também abastecidos com tanque cheio, porém desta vez com ônus para a Fundação AJURI;
- r) Exercer as demais obrigações previstas em contrato;

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

6. DO FORO

6.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas no Foro da Comarca de Boa Vista/RR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDORA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Boa Vista-RR, 20 de Março de 2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Elisa Hatsue Brito Yoshihara
CPF: 017.341.491-59
Diretora Executiva da Fundação Ajuri

EMPRESA REGISTRADA:

Jeziel da Silva Pereira
CPF: 719.425.482-49

TESTEMUNHAS:

nome: _____ nome: _____

CPF: _____ CPF: _____